

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota Llobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A C O N J U N T A S E M F A / S E M A D Nº 001/2020

As **SECRETÁRIAS DE FAZENDA E DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

ONSIDERANDO que às medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto direto nas finanças do Estado e dos municípios, principalmente nas receitas relacionadas à folha de pagamento dos servidores municipais, como ICMS, FPM e FUNDEB;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos a partir do mês de abril, a solicitação e pagamento de férias dos servidores da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Quissamã.

Parágrafo Único. O prazo desta Portaria será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o enfrentamento da propagação em decorrência das medidas de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinetes da Secretaria de Fazenda e Administração, 23 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

UDETE MOTA LLOBERA FERRIOL
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A SEMFA Nº 003/2020

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelece medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que às medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto direto nas finanças do Estado e dos municípios, principalmente no que diz respeito às empresas localizadas no município;

CONSIDERANDO os incisos I e IV do Decreto Municipal nº 2669/2019, que dispõe acerca dos procedimentos de pagamentos e a respectiva ordem cronológica.

RESOLVE:

Art. 1º Serão priorizados os pagamentos relacionados ao orçamento da seguridade social (saúde e assistência), em especial aos relacionados a aparelhos, insumos, medicamentos e alimentação, e principalmente nos itens relacionados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Serão também priorizados os pagamentos relacionados a materiais essenciais a manutenção dos serviços prioritários e à prestação de serviços que englobam mão de obra.

Art. 3º Poderão ser priorizados os pagamentos às empresas que estejam instaladas no município, como forma de fomentar a economia local, tendo como objetivo a manutenção, continuidade e solvência destas empresas, e a manutenção dos empregos.

Art. 4º O prazo desta Portaria será de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o enfrentamento da propagação em decorrência das medidas de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 5º As prioridades relacionadas aos artigos 1º ao 3º desta Portaria estão vinculadas às disponibilidades financeiras, respeitando as respectivas fontes de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Fazenda, 23 de março de 2020.

SIMONE MOREIRA

Secretária Municipal de Fazenda



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**